

MERCOSUL/GMC/RES. N° 31/16

DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO-LABORAL DO MERCOSUL

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto e as Resoluções N° 54/03, 31/15 e 32/15 do Grupo Mercado Comum.

CONSIDERANDO:

Que o Grupo Mercado Comum criou o Tribunal Administrativo-Laboral do MERCOSUL (TAL).

Que o mencionado Tribunal é a única instância para resolver as reclamações de índole administrativo-laboral dos funcionários do MERCOSUL e das pessoas contratadas para obras ou serviços determinados nos órgãos da estrutura institucional do MERCOSUL.

Que é necessário substituir aos membros do TAL de nacionalidade brasileira designados pela Resolução GMC N° 31/15 com mandato até 14 de julho de 2017.

**O GRUPO MERCADO COMUM
RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o senhor George Rodrigo Bandeira Galindo, de nacionalidade brasileira, como membro titular do Tribunal Administrativo-Laboral do MERCOSUL (TAL), com mandato até 14 de julho de 2017.

Art. 2º - Designar como suplente, para atuar em caso de ausência do membro titular, o senhor André Jafet Bevilacqua, de nacionalidade brasileira, com mandato até 14 de julho de 2017.

Art. 3º - Esta Resolução não necessita ser incorporada ao ordenamento jurídico dos Estados Partes, por regulamentar aspectos da organização ou do funcionamento do MERCOSUL.

XLVII GMC EXT. – Buenos Aires, 14/XII/16